

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO ARTIGO 112-A, NO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, faz
saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte
Resolução:**

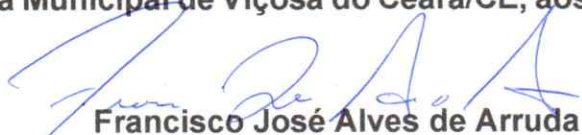
Art. 1º. Fica criado o artigo 112-A no Regimento Interno da Câmara Municipal
de Viçosa do Ceará/CE, com a seguinte redação:

“Art. 112-A. As sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias da
Câmara Municipal poderão, ser realizadas de forma virtual, em
ambiente eletrônico, através de sistema de videoconferência,
através da internet, regulamentadas as especificidades na forma
de resolução própria.

Parágrafo único. Por ocasião da participação dos(as)
Vereadores(a) nas sessões virtuais, em ambiente eletrônico, por
meio de sistema de videoconferência, fica franqueado a
possibilidade de participação dos(as) Vereadores(as) por meio de
regime misto e/ou híbrido, regulamentadas as especificidades na
forma de resolução própria.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 23 de junho de 2025.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026